



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Sector de Licitações

Credenciamento nº 20/2025

Processo nº 320/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE AGENTE CULTURAL PRODUTOR (A) PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS NA FESTIVIDADE NATALINA 2025, UM EVENTO CULTURAL PÚBLICO PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

O **MUNICÍPIO DE ITAÍ**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público a abertura de **CHAMADA PÚBLICA**, para credenciamento de agentes culturais produtores, interessados na prestação de serviços artísticos de apresentações musicais no evento cultural público: **FESTIVIDADE NATALINA 2025**, promovido pela Prefeitura Municipal de Itaí, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com fundamento na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo de outras determinações legais pertinentes e conforme especificação detalhada dos procedimentos constantes no Anexo I e nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento deste Chamamento.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

<https://itaí.sp.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/29/credenciamento/>

DEMAIS INFORMAÇÕES: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Endereço: Avenida Santo Antônio, n.º 805 – Jardim Bela – Itaí/ SP. Horário de Funcionamento: Das 8h às 11h e das 13h às 17h, contato através do 0800 090 6658 ou pelo e-mail: cultura@itaí.sp.gov.br.

01. OBJETO E FINALIDADE

01.01. O presente Credenciamento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE AGENTE CULTURAL PRODUTOR (A) PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS NA FESTIVIDADE NATALINA 2025, UM EVENTO CULTURAL PÚBLICO PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, de acordo com as especificações do Termo de Referência (ANEXO I).

01.02. A realização deste Credenciamento, tem a finalidade, para além da realização da **FESTIVIDADE NATALINA 2025**, fomentar e promover o (a) agente cultural produtor (a), especificamente de músicas, seja local, regional ou estadual, garantindo o amplo e gratuito acesso à cultura, bem como, favorecendo o desenvolvimento da carreira artística através da integração com artistas de carreira constituída e mundialmente conhecida, e ainda, a disponibilização de recursos financeiros que podem ser utilizados, entre outras coisas, para agregar materiais audiovisuais ao portfólio, contribuindo para o surgimento de novas oportunidades de apresentação no meio artístico.

02. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

02.01. Poderão participar deste Credenciamento o (a) agente cultural produtor (a), do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atendam todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, bem como as demais normas que regem a sua atividade (art. 5º, inciso XIII, 170, Constituição Federal).

Agente Cultural Produtor é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Sector de Licitações

Credenciamento nº 20/2025

Processo nº 320/2025

curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural produtor pode ser:

I – Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

02.02. Estão **impedidos** de participar deste credenciamento, os interessados que se encontrem em uma ou mais das situações seguintes:

02.02.01. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE ITAÍ**.

02.02.02. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

02.02.03. Não poderão receber recursos provenientes deste edital de Credenciamento, os servidores que exerçam função de confiança, atividade gratificada, cargo em comissão ou de agente político na Prefeitura Municipal de Itaipava/SP.

02.03. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do interessado que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

03. PRAZO DE INSCRIÇÃO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

03.01. O credenciamento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados, durante o prazo para recebimento dos envelopes constante do item 3.2, sendo que ao requerer seu credenciamento o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 05. deste instrumento.

03.02. Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento entre os dias 1 a 4 de dezembro de 2025 das 9h às 16h, e a abertura e julgamento da habilitação dos interessados acontecerá por ordem de protocolo, pela Equipe de Contratação, às 9h do dia 5 de dezembro de 2025.

03.02.01. O credenciamento dos interessados poderá ocorrer a qualquer tempo dentro do período de vigência constante na cláusula 04.01.

03.03. Aqueles que apresentarem corretamente os documentos enumerados no item 05 desde edital, serão considerados CREDENCIADOS e convocados para assinar o termo de contrato no prazo de 03 (três) dias úteis.

03.04. Os Contratos provenientes deste credenciamento terão vigência até **31 de dezembro de 2025**, caso haja interesse da Administração e desde que se tenha anuência do **CREDENCIADO**, ou ainda, encerrado após 30 dias do cumprimento total do Objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 20/2025

Processo nº 320/2025

03.05. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

04.01. Os interessados deverão protocolar sua habilitação na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Endereço: Avenida Santo Antônio, n.º 805 – Jardim Bela Itaipava/ SP, **entre os dias 1 a 4 de dezembro de 2025**, durante o seu expediente normal, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 16h. O envelope deverá estar lacrado e conter todos os documentos exigidos no Item 05. do referido edital e conter as seguintes indicações na etiqueta:

CREDENCIAMENTO Nº 20/2025 - PROCESSO Nº 320/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGENTE CULTURAL PRODUTOR (A) PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS NA FESTIVIDADE NATALINA 2025, UM EVENTO CULTURAL PÚBLICO PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

NOME DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

EMAIL:

05. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

05.01. Para o credenciamento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no **ANEXO II**.

05.01.02. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

a2) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a”, deste subitem;

a3) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a4) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

a5) SE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - Certificado da Condição de Microempendedor Individual (CCMEI), ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br na forma que prescreve o art. 3º, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM (se MEI).

a6) MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

a6.1) Certidão simplificada da Junta Comercial atestando a qualidade de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP; e/ou,

a6.2) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 20/2025

Processo nº 320/2025

feita de acordo com o modelo abaixo estabelecido (ANEXO III), subscrita pelo representante legal da empresa, visando ao exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

05.01.03. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- d) Prova de regularidade perante o FGTS;
- e) Prova de regularidade de débitos trabalhistas na Justiça do Trabalho.

05.01.04. Qualificação Econômico – Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata (súmula 50 do TCE/SP).

05.02. Documentos complementares:

- a) Portfólio: clipagem de mídia (monitoramento e coleta de notícias, reportagens, matérias e posts sobre um artista, banda ou evento musical em mídias como: Jornais, Sites, Revistas, TV, Redes sociais); Release (pequeno texto com informação básica da ação), fotos e/ou vídeos, reportagens de internet, jornais, revistas ou de outros meios de comunicação, comprovando atuação artística musical.
- b) Comprovante de residência em nome do proponente;
- c) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (conformidade com o artigo 68, inciso VI, da Lei 14.133/21 e em obediência ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988), de acordo com o modelo constante do ANEXO IV;
- d) Declaração do proponente, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo. (em função do disposto no art. 14 da Lei Federal N.º 14.133/21), conforme ANEXO III.
- e) Declaração do não exercício de função de confiança, atividade gratificada, cargo em comissão ou de agente político na Prefeitura Municipal de Itaí/ SP, conforme ANEXO V.

05.03. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

05.04. **Não** serão aceitos pedidos de credenciamento com a documentação incompleta.

05.05. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 20/2025

Processo nº 320/2025

credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

06. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO

06.01. Após apresentação dos documentos a que alude o item anterior, a Comissão procederá à sua análise, em até 03 (três) dias úteis, habilitando previamente os interessados que atenderem as disposições contidas neste edital (item 05).

06.02. Os artistas credenciados serão convocados para assinatura do contrato e terão o prazo de 03 (três) dias úteis para comparecer à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo convocadas para a prestação dos serviços prioritariamente pela ordem de protocolo dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

06.03. Será publicada, no Portal da Transparência do Município, a RATIFICAÇÃO dos credenciados previamente habilitados.

06.04. Feito isto, fica assegurado aos interessados o direito de interposição de recurso ou pedido de reconsideração no prazo de 02 (dois) dias úteis.

06.05. Atendidos tais critérios, quais sejam a correta apresentação da documentação pertinente, a citada Comissão lavrará a relação final dos credenciados que atenderam todos os requisitos, sendo então considerados aptos a prestação dos serviços pretendidos.

06.06. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, procederá a confecção e a assinatura do Termo de Contrato de Credenciamento com cada um dos credenciados, conforme modelo constante do Anexo VI.

07. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

07.01. Todos os CREDENCIADOS aptos estarão habilitados a prestação dos serviços a que se candidataram, nos termos do Anexo I – Termo de Referência deste Edital de Credenciamento, em data, horário e local a ser informado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, segundo a ordem classificatória.

08. VALOR E REAJUSTE

08.01. A remuneração pela prestação dos serviços **dentro do período estabelecido**, estão determinados **no Anexo I – Termo de Referência deste Edital de Credenciamento**.

09. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09.01. O pagamento ocorrerá no período de até 30 dias após a execução e/ou apresentação de documento fiscal, inspeção e atestado do objeto. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pelo agente cultura produtor, observado o disposto no art. 142 da Lei nº 14.133/21.

09.02. Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 20/2025

Processo nº 320/2025

09.03. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

Secretaria de Cultura e Turismo 13.392.0005.2.227 - Classificação Funcional Programática 3.3.90.36.00 - Categoria Econômica (Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física)

Descrição: Implantação do Programa de Fomento aos Artistas Locais.

09.05 O valor e o cronograma de desembolso máximo estimado para este credenciamento, correspondente ao evento **FESTIVIDADE NATALINA 2025**, é de R\$ 9.000,00 (Nove Mil reais) a ser dividido entre até 18 apresentações musicais habilitadas, limitado ao valor de R\$ 500,00 por apresentação e sujeito à regressão do valor conforme especifica o anexo I.

09.06. Caso não se atinja o total de 18 apresentações habilitadas — seja por inabilitação de proponentes, ausência de documentação ou outros motivos — o valor individual de R\$ 500,00 permanece inalterado para cada apresentação habilitada, e ainda, obedecendo

09.07. **As despesas equivalentes a INSS, IRPF e ISS** serão de inteira responsabilidade dos credenciados que **serão retidos em fonte** na efetuação do pagamento;

Parágrafo único: os valores deste edital estão sujeitos aos descontos dos impostos incidentes na prestação do serviço, conforme legislação tributária vigente.

09.08. Toda apresentação será paga diretamente ao agente cultural produtor credenciado, sendo que o mesmo será responsável por custear todo o equipamento de som e luz, assim como se responsabilizará pela montagem e desmontagem de todo aparato.

10. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

10.01. O **CREDENCIADO**, durante a vigência do presente termo de credenciamento, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento. O **CREDENCIADO** não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros.

10.02. O **CREDENCIADO**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

11. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE E FISCALIZAÇÃO

11.01. Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

11.02. A **CREDENCIANTE**, através de seus servidores designados para tanto, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo **CREDENCIADO**, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito, sem ônus à **CREDENCIANTE** ou mesmo tomar as medidas sancionatórias cabíveis, se for o caso.

12. DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Sector de Licitações

Credenciamento nº 20/2025

Processo nº 320/2025

12.01. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o **CREDENCIANTE** poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo do descredenciamento do infrator, aplicar-lhes as sanções previstas na Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, em especial:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de credenciar-se com o Município de Itaipava/ SP pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.01. Ocorrerá o descredenciamento do agente cultural produtor anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

13.01.01. Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;

13.01.02. Unilateralmente pelo **CREDENCIANTE**, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o **CREDENCIADO**:

- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
- b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
- c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficarem evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
- d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
- e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 14.133/21 e alterações;
- f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.

13.02. Havendo o descredenciamento, o **CREDENCIANTE** pagará ao **CREDENCIADO**, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

14. RECURSOS

14.01. Aos **CREDENCIADOS** é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/21, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.01. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão avaliados e resolvidos pelo Município de Itaipava/ SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, à luz da legislação vigente.

15.02. Esclarecimentos relativos ao presente credenciamento e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitados através do e-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 20/2025

Processo nº 320/2025

licitar@itai.sp.gov.br.

15.03. O presente certame será regido pela Lei 14.133/21, e suas alterações.

15.04. Fica eleito o foro da Cidade de Itaipava, Estado de São Paulo, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

16. ANEXOS

16.01. Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Modelo de Requerimento para inscrição;
- d) **Anexo III** - Declaração de pleno atendimento;
- e) **Anexo IV** - Declaração de que não emprega menor;
- f) **Anexo V** - Declaração do não exercício de função de confiança na Prefeitura Municipal de Itaipava/ SP;
- g) **Anexo VI** - Minuta do Termo de Contrato de Credenciamento.

Itaipava, 28 de novembro de 2025.

JOSE RAMIRO ANTUNES DO PRADO
Prefeito Municipal de Itaipava/ SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 20/2025

Processo nº 320/2025

ANEXO I

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS – ROCK IN FEST 2025

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Itaí/SP

I. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de agentes culturais (pessoas físicas ou jurídicas) responsáveis por bandas e grupos musicais interessados em participar da FESTIVIDADE NATALINA 2025, com apresentações artísticas ao vivo, conforme condições estabelecidas neste documento e no edital específico.

A contratação visa fomentar a produção musical local, regional e estadual, promover o acesso democrático à cultura, movimentar a economia criativa e impulsionar o turismo cultural de Itaí.

Nº	Item (descrição)	Unid.	Qtde	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Credenciamento de artistas musicais para apresentações artísticas ao vivo na FESTIVIDADE NATALINA 2025	1	18	R\$ 500,00	R\$9.000,00
Total:					R\$ 9.000,00
Especificação dos Serviços:					
- Prestação de serviços artísticos e musicais ao vivo durante o evento a Festividade Natalina 2025; - Cada apresentação deverá ter duração de até 1h 30 (quarenta) minutos; - Os agentes culturais credenciados deverão assumir a responsabilidade técnica e artística de sua apresentação, incluindo aspectos de performance, figurino, repertório e adequação ao cronograma do evento.					

1.2. O objeto deste processo trata da **abertura de Edital de Credenciamento** para a **contratação de** para agentes culturais (pessoas físicas ou jurídicas) responsáveis por bandas e grupos musicais interessados em participar da FESTIVIDADE NATALINA 2025.

1.3. Não haverá parcelamento da contratação, pois o objeto será licitado por itens, sendo critério de julgamento o menor preço por item.

1.4. Prazo de vigência do contrato/da ata de registro: o prazo de vigência dos contratos/das atas será até dia **xx/xx/xx**, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como base de reajuste o **IPCA/IBGE**.

1.5. Garantia: De acordo com o Código de Defesa do Consumidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 20/2025

Processo nº 320/2025

II. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

O presente Termo de Referência tem como base o Estudo Técnico Preliminar (ETP) feito pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Itaí – SP, que justifica a contratação como forma de:

- Promover o acesso à cultura, conforme os artigos 215 da Constituição Federal;
- Atender ao disposto na Lei Complementar nº 265/25 que institui a Secretaria de Cultura e Turismo;
- Fomentar o desenvolvimento artístico, fortalecer a economia local e valorizar a diversidade cultural e turística do município.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

Os agentes culturais deverão apresentar:

- Comprovante de atuação na área musical
- Documentação jurídica, fiscal e técnica de acordo com a Lei 14.133/2021
- Proposta artística, incluindo portfólio e mídias (áudio/vídeo)

IV. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.
- b) Entregar o(s) bem(ns) de acordo com a(s) especificação(ções) neste termo de referência;
- c) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.
- d) Garantir a boa qualidade do(s) bem(ns) entregue(s).
- e) Atender, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- h) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.
- i) Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- j) Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

São obrigações da CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 20/2025

Processo nº 320/2025

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;
- f) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição do objeto, na forma do contrato;
- g) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;
- h) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade;
- i) Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

Informações necessárias à formulação das propostas:

- a) **Prazo dos serviços:** 6 (seis) meses;
- b) **Forma de execução:** conforme ITEM 1.1;
- c) **Local de realização dos serviços:** Conforme o direcionamento da Secretaria de Cultura e Turismo, Av. St. Antônio, 805, Centro, Itaipava-SP;

V. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, f, da Lei 14.133/2021)

O presente processo de credenciamento, tem como gestor e fiscal, os seguintes funcionários:

- Gestor: Tiago de Oliveira, lotado no cargo de Secretário de Cultura e Turismo.
- Fiscal: **Saulo dos Santos Corrêa, Secretário de Gestão e Administração**

Atividades de Gestão e Fiscalização:

Serviços:

Monitoramento contínuo: Realização de monitoramento contínuo do desempenho, incluindo a análise de relatórios periódicos, a verificação da conformidade dos serviços prestados com os padrões estabelecidos e a avaliação da satisfação dos servidores municipais beneficiários.

Ações Corretivas: Implementação de ações corretivas e preventivas em caso de desvios ou inconformidades identificadas durante o processo de fiscalização, garantindo a rápida solução de problemas e a melhoria contínua dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 20/2025

Processo nº 320/2025

Comunicação e Relacionamento: Manutenção de uma comunicação eficaz entre a Prefeitura Municipal de Itaí e a contratada, facilitando o diálogo e a resolução de questões operacionais ou contratuais.

VI. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/CREDENCIADO (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

A seleção será feita por comissão específica, com base em critérios técnicos e artísticos definidos no edital, respeitando princípios de impessoalidade, isonomia, legalidade e transparência.

- Audição (execução instrumental, afinação vocal);
- Habilidade técnica dos músicos;
- Portfólio artístico (vídeos, histórico de apresentações).

6.2. A avaliação, para fins de ordem classificatória, obedecerá aos seguintes critérios e pontuação:

N.º	DESCRIÇÃO	Regular	Bom	Ótimo
		1-2	3-4	5-6
1.	Audição (percepção da música, a execução de instrumentos e o controle e afinação de voz)			
2.	Habilidade técnica (competência dos músicos em seus instrumentos, incluindo a precisão, o domínio técnico e a capacidade de execução: rítmica, melódica e harmônica.			
3.	Portfólio (Previsto no item 05.02)			
TOTAL				

6.3. Havendo empate, utilizará o tempo de existência do solo, dupla, trio ou banda em que o maior tempo será privilegiado na ordem.

VII. ESTIMATIVA DO VALOR (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 9.000,00 (Nove Mil reais)**, conforme custos unitários dispostos na tabela do **Item 1.1**.

7.2. Toda apresentação será remunerada diretamente ao agente cultural/produtor, que será responsável por custear todos os equipamentos específicos necessários à sua apresentação, como cubos, instrumentos musicais, iluminação, entre outros que pertençam ao Grupo/Banda. Também será de sua responsabilidade a montagem e desmontagem de todo o aparato utilizado pelo mesmo.

7.2. O agente cultural/produtor assumirá integralmente os custos relacionados aos integrantes da banda musical, ficando a Prefeitura Municipal e a Secretaria de Cultura e Turismo isentas de qualquer responsabilidade nesse sentido.

7.3. A participação em outras bandas, de forma não oficial (como colaborador ou convidado), é permitida.

VIII. PARTICIPAÇÃO EM MULTIPLAS FORMAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 20/2025

Processo nº 320/2025

Será permitida a participação de um mesmo músico em mais de uma banda, desde que informado na inscrição, ou ainda, excepcionalmente, com antecedência à organização.

IV. CRITÉRIO DE PROGRAMAÇÃO

A grade de apresentação será definida pela comissão organizadora, considerando os seguintes critérios:

- a) Qualidade técnica e artística;
- b) Diversidade de estilos dentro do gênero;
- c) Disponibilidade dos artistas;
- d) Evitar sobreposição de músicos entre bandas no mesmo dia;
- e) Priorização de artistas locais mas não restrito a elas.

9.2. A seleção será conduzida de forma transparente, objetiva e impessoal, em conformidade com os princípios da publicidade e impessoalidade (art. 37 da CF/88 e art. 11 da Lei nº 14.133/2021).

X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.16.00

UNIDADE EXECUTORA: (UE): 02.16.01- Cultura e Turismo

FUNÇÃO: 13 - Cultura

SUBFUNÇÃO: 392 - Difusão Cultural

PROGRAMA: 0020 Apoio - Apoio Administrativo Cultura e Turismo

AÇÃO: 2.080 - Manutenção de Cultura e Turismo

FONTE DE RECURSO: 05 - Recurso Federal

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.

FICHA: 643 - Recurso próprio

XI. CONDIÇÕES E OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

- Serão contratadas até 18 cantores sendo entre eles: solo, dupla, trio ou banda, com remuneração de R\$ 500,00 por apresentação.
- Todos os tributos e encargos (INSS, IRPF, ISS) são de responsabilidade do contratado.
- As apresentações deverão ser realizadas com equipamentos próprios.

XII. DISPOSIÇÕES FINAIS

- O presente edital poderá ser revogado por interesse público;
- Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora com apoio da Procuradoria Jurídica do Município;
- Foro: Comarca de Itaipava/SP.

Tiago de Oliveira
Secretário de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 20/2025

Processo nº 320/2025

ANEXO II

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2025 - PROCESSO Nº 320/2025

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

À Prefeitura do Município de Itaipava/SP

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº _____, Bairro: _____, Cidade/Estado: _____, CEP: _____, venho por meio deste, **REQUERER** a inscrição no **CREDENCIAMENTO N.º**

XX/2025, que tem por objeto:

CREDENCIAMENTO DE AGENTE CULTURAL PRODUTOR (A) PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS NA FESTIVIDADE NATALINA 2025, UM EVENTO CULTURAL PÚBLICO PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

CREDENCIAMENTO DE AGENTE CULTURAL PRODUTOR, para prestação de serviços nos seguintes itens:

ÁREA DE ATUAÇÃO – MÚSICA

- ☐ SOLO
☐ DUPLA
☐ TRIO
☐ BANDA

Gênero musical:

Nome artístico (artista/grupo/banda):

Breve histórico do grupo musical:

Link de material audiovisual:

Neste grupo musical há presença de pessoas que integram mais de uma banda?

() Sim – quantas pessoas? _____

() Não

Integrantes: (nome completo e CPF; instrumento ou função de cada integrante)

O **CREDENCIADO DECLARA** para todos os fins que concorda com os valores e condições para prestação dos serviços conforme estipulado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

Itaipava/ SP, _____ de dezembro de 2025.

(Nome e assinatura do solicitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 20/2025

Processo nº 320/2025

ANEXO III

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2025 - PROCESSO Nº 320/2025

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

À Prefeitura do Município de Itaipava/ SP

O interessado abaixo qualificado **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento, que esta em pleno atendimento dos requisitos do edital.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Itaipava/ SP, ____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do solicitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº xxx/xxxx

Processo nº yyy/yyyy

ANEXO IV

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2025 - PROCESSO Nº 320/2025

DECLARAÇÃO

À Prefeitura do Município de Itaipava/ SP

Declaro, sob as penas da lei, que não possuo empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprego menores de dezoito anos, estando, portanto, apto (a) para participar deste credenciamento, em conformidade com o artigo 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021, com redação dada pela Lei 9854/1999, e em obediência ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

Itaipava/ SP, ____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do solicitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº xxx/xxxx

Processo nº yyy/yyyy

ANEXO V

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2025 - PROCESSO Nº 320/2025

DECLARAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

À Prefeitura do Município de Itaí/ SP

Declaro para os fins de direito e sob as penas da lei, que não sou servidor público em exercício de função de confiança, atividade gratificada, cargo em comissão ou de agente político, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itaí/ SP.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Itaí/ SP, _____, de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do solicitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº xxx/xxxx

Processo nº yyy/yyyy

ANEXO VI

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2025 - PROCESSO Nº 320/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025 TERMO DE CREDENCIAMENTO

MINUTA

CREDENCIANTE: O MUNICÍPIO DE ITAÍ/ SP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Itaipava/ SP, Estado de São Paulo, na Praça da Bandeira, n.º 1038 – Centro – CEP: 18730-029, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.200/0001-05, neste ato devidamente representado por seu Secretário de Cultura e Turismo, o Sr.º Tiago de Oliveira, brasileiro, casado, portador do documento de identidade R.G. nº 34.657.826-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 271.815.648-11, através de seu órgão executivo municipal doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**; e **CREDENCIADO (A)**: _____, brasileiro(a), (estado civil), portador do documento de identidade R.G. nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº __, Bairro __, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, doravante denominado(a) **CREDENCIADO(A)**, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato de Credenciamento tem como objeto: **CREDENCIAMENTO DE AGENTE CULTURAL PRODUTOR (A) PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS NA FESTIVIDADE NATALINA 2025, UM EVENTO CULTURAL PÚBLICO PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**
- 1.2. O respectivo Credenciamento refere-se a apresentações musicais do **(NOME DO ARTISTA/DUPLA/TRIO/GRUPO)**.
- 1.3. O **CREDENCIADO** deverá prestar serviços nas condições e preços estabelecidos no Edital para item corresponde ao **CREDENCIAMENTO** realizado.

CLÁUSULA 2ª – DA VIGÊNCIA

- 2.1. Este Contrato de credenciamento tem vigência até **31 de dezembro de 2025**, a partir de sua assinatura, OU AINDA, encerrado após 30 dias do cumprimento total do Objeto.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. A remuneração pela prestação dos serviços será conforme valores determinados no **Anexo I – Termo de Referência deste Edital de Credenciamento.**
- 3.2. O pagamento ocorrerá até 30 dias após a execução e/ ou a apresentação de documento fiscal, inspeção e atestado do Objeto. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pelo agente cultural produtor, observado a Lei 14.133/21.
- 3.3. Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.
- 3.4. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

09.01 - Secretaria de Cultura e Turismo 13.392.0005.2.227 - Classificação Funcional Programática
3.3.90.36.00 - Categoria Econômica (Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física) Descrição:
Implantação do Programa de Fomento aos Artistas Locais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº xxx/xxxx

Processo nº yyy/yyyy

3.5. O valor e o cronograma de desembolso máximo estimado para o evento: **FESTIVIDADE NATALINA 2025**, é de **R\$ 9.000,00** (Nove Mil reais).

Parágrafo único: os valores deste edital estão sujeitos aos descontos dos impostos incidentes na prestação do serviço, conforme legislação tributária vigente.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 4.1. Constituem obrigações do **CREDENCIADO**, além das naturalmente decorrentes do presente termo:
- Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Itaí/ SP que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
 - Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;
 - O **CREDENCIADO** se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
 - Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se o **CREDENCIADO** a refazê-los, sem qualquer custo adicional.
 - Toda apresentação será paga diretamente ao agente cultural produtor, sendo que o mesmo será responsável por custear todo o equipamento de som e luz, assim como se responsabilizará pela montagem e desmontagem de todo aparato.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA 6ª - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A **CREDENCIANTE**, através de seus servidores designados para tanto, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo **CREDENCIADO**, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito, sem ônus à **CREDENCIANTE** ou mesmo tomar as medidas sancionatórias cabíveis.

CLÁUSULA 7ª - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o **CREDENCIANTE** poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo do descredenciamento do infrator, aplicar-lhes as sanções previstas na Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, em especial:

- Advertência;
- Impedimento de credenciar-se com o Município de Itaí/ SP pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO

- 8.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido nos termos dos Art. 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21.
- 8.2. Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
- 8.3. Unilateralmente pelo **CREDENCIANTE**, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o **CREDENCIADO**:
- ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências as obrigações nele consignadas;
 - venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
 - quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº xxx/xxxx

Processo nº yyy/yyyy

- d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
- e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 14.133/21 e alterações.
- f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.

8.4. Havendo rescisão do termo de credenciamento, o **CREDENCIANTE** pagará ao **CREDENCIADO**, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA 9ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Consideram-se aqui transcritas, as disposições e normas pertinentes ao Edital de Credenciamento a que se refere o presente instrumento, além das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo das normas civis e regulamentares concernentes a correta prestação dos serviços objeto do presente Edital de Credenciamento a ser executado.

CLÁUSULA 10ª - DO FORO

- 10.1. Fica eleito o foro da Cidade de Itaipava, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida e processar toda ação que se originar do presente contrato.

CLÁUSULA 11ª DO GESTOR DO CONTRATO

- 11.1. Fica designado o servidor (NOME) como gestor do presente termo.

CLÁUSULA 12ª DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 12.1. Quaisquer tratamentos de dados pessoais realizados no bojo do presente Contrato, ou em razão dele, deverão obedecer às disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e de normas complementares expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, considerando a necessidade de compartilhamento de dados pessoais para a celebração do presente contrato.

E, por assim se acharem justos e contratadas, firmam o presente instrumento, assinando-o e aceitando-o em todos os termos, perante duas testemunhas, para que produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Itaipava/ SP, _____ de dezembro de 2025.

JOSE RAMIRO ANTUNES DO PRADO
Prefeito Municipal de Itaipava/ SP

Credenciado (a)

TESTEMUNHAS:

R.G. nº

R.G. nº